



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE

LEI Nº 124/93

DE 20 DE JULHO DE 1.993

Institui a Secretaria Municipal de Saúde de Varzea Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É criada na estrutura básica do município a Secretaria Municipal de Saúde que tem a seu encargo a saúde pública. Dentro desses objetivos, cabe-lhe colaborar com órgãos afins na esfera estadual e federal, planejar, prestar e fiscalizar o atendimento médico-odontológico social preventivo ou de urgência, inclusive celebrar convênios. Cabe-lhe também, a adoção de medidas para a proteção à criança e à maternidade, e educa, informa e assiste a família quanto ao planejamento familiar. Promove a educação para saúde e assistência médico-sanitária e odontológica dos escolares municipais; estuda as possibilidades de controle e age para erradicação de doenças transmissíveis.

Art. 2º - É criado o cargo de Secretário Municipal de Saúde do Município.

Art. 3º - O Prefeito Municipal, no prazo de quarenta e cinco (45) dias a contar desta Lei, editará decreto, contendo a organização administrativa interna do órgão criado no art. 1º com as atribuições e subordinação das respectivas sub-unidades.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, EM 20 DE JULHO DE 1.993.

Pedro Sátiro
Prefeito Municipal